



PROJETO DE LEI N. 0101/2015

**"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE LAGUNA PARA O EXERCÍCIO DE
2016".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. O orçamento fiscal do município de LAGUNA, abrangendo a administração direta, indireta e suas fundações, para o exercício financeiro de 2016, estimada a Receita e fixa a Despesa em R\$ 107.333.000,00 (Cento e Sete Milhões, trezentos e Trinta e Três Mil Reais), discriminados anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º. A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de Capital na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento:

Administração Direta/Indireta/Fundacional

RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 108.744.116,76
RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$ 4.657.867,33
DEDUÇÕES FUNDEB.....	R\$ 6.068.984,09
TOTAL GERAL:	R\$107.333.000,00

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 – Legislativa.....	R\$ 4.548.650,00
02 – Judiciária.....	R\$ 228.056,80
04 – Administração.....	R\$ 23.930.311,40
06 - Segurança Pública.....	R\$ 813.951,86
08 - Assistência Social.....	R\$ 3.1018.438,41
10 – Saúde.....	R\$



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA
PAÇO REPÚBLICA CATHARINENSE "ROBERTO PEDRO PRUDÊNCIO"

29.707.043,86		
12 - Educação.....		R\$
22.418.750,63		
13 - Cultura.....	R\$	6.690.682,63
15 - Urbanismo.....	R\$	7.716.527,96
16 - Habitação	R\$	
30.000,00		
17 - Saneamento.....	R\$	
152.287,62		
18 - Gestão Ambiental.....	R\$	641.820,88
20 - Agricultura	R\$	64.835,50
21 - Organização Agrária.....	R\$	
3.350,90		
22 - Industria.....	R\$	
19.000,00		
23 - Comércio e Serviço.....	R\$	733.210,01
24 - Comunicações.....	R\$	
31.030,13		
25 - Energia	R\$	50.000,00
26 - Transporte.....	R\$	
965.716,99		
27 - Desporto e Lazer.....	R\$	
471.569,87		
28 - Encargos Especiais.....	R\$	
5.071.389,55		
99 - Reserva de Contingência.....	R\$	26.375,00
TOTAL GERAL:	R\$	107.333.000,00

POR SUBFUNÇÕES

031 - Ação Legislativa.....	R\$	4.548.650,00
062 - Defesa do Interesse Púb. No Processo Judiciário.....	R\$	
228.056,80		
121 - Planejamento e Orçamento.....	R\$	
1.573.985,00		
122 - Administração Geral.....	R\$	16.844.439,24
123 - Administração Financeira.....	R\$	2.711.127,71
124 - Controle Interno.....	R\$	193.800,00
125 - Normatização e Fiscalização.....	R\$	13.123,82
131 - Comunicação Social.....	R\$	1.738.247,50
182 - Defesa Civil.....	R\$	813.951,86
243 - Assistência a Criança e ao Adolescente.....	R\$	

Av. Roberto Pedro Prudêncio, nº s/n - Cep: 88790-000, Bairro Esperança, Laguna - SC

Fone: (48) 3647-7500 - E-mail: contato@camaradelaguna.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA
PAÇO REPÚBLICA CATHARINENSE "ROBERTO PEDRO PRUDÊNCIO"

480.534,47		
244 – Assistência Comunitária.....	R\$	2.537.903,94
301 – Atenção Básica.....	R\$	
23.157.852,84		
302 - Assistência Hosp. e Ambul.	R\$	4.512.504,50
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	R\$	834.480,53
304 - Vigilância Sanitária.....	R\$	977.698,76
305 – Vigilância Epidemiologica.....	R\$	189.033,44
306 - Alimentação e Nutrição.....	R\$	6.561,92
361 - Ensino Fundamental.....	R\$	18.571.147,51
362 - Ensino Médio.....	R\$	1.500,00
364 - Ensino Superior.....	R\$	
130.500,00		
365 - Educação Infantil	R\$	3.552.048,72
366 - Educação de Jovens e Adultos	R\$	
105.300,40		
367 - Educação Especial.....	R\$	
58.254,00		
391 – Patrimônio Hist., Artístico e Arq.	R\$	418.642,55
392 - Difusão Cultural.....	R\$	6.272.040,08
451 - Infra-Estrutura Urbana.....	R\$	3.170.656,15
452 - Serviços Urbanos.....	R\$	4.545.871,81
453 – Transporte Coletivos Urbanos.....	R\$	29.854,60
482 – Habitação Urbana	R\$	30.000,00
511 - Saneamento Básico Rural.....	R\$	
77.572,33		
512 - Saneamento Básico Urbano.....	R\$	
74.715,29		
543 – Recuperação de Áreas Degr.....	R\$	
641.820,88		
608 - Promoção da Prod. Agropecuária.....	R\$	64.835,50
632 – Colonização	R\$	
3.350,90		
661 - Promoção Industrial	R\$	19.000,00
692 – Comercialização.....	R\$	130.549,15
695 – Turismo.....	R\$	602.660,86
721 - Comunicação Postais	R\$	
23.906,36		
722 – Telecomunicações.....	R\$	
7.123,77		
752 – Energia Elétrica.....	R\$	50.000,00
781 - Transporte Aéreo	R\$	
26.037,10		
782 – Transporte Rodoviário.....	R\$	50.000,00

Av. Roberto Pedro Prudêncio, nº s/n - Cep: 88790-000, Bairro Esperança, Laguna - SC

Fone: (48) 3647-7500 - E-mail: contato@camaradelaguna.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA
PAÇO REPÚBLICA CATHARINENSE "ROBERTO PEDRO PRUDÊNCIO"

784 – Transporte Hidroviário.....	R\$ 859.825,29
812 - Desporto Comunitário	R\$ 471.569,87
843 - Serviço da Dívida Interna	R\$ 2.079.389,55
845 – Outras Transferências.....	R\$ 950.000,00
846 – Outros Encargos Especiais.....	R\$ 2.042.000,00
999 - Reserva de Contingência	R\$ 26.375,00
Total da Administração	R\$ 107.333.000,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA

Administração Direta/Indireta/Fundacional

DESPESAS CORRENTES.....	R\$ 96.423.084,76
DESPESAS DE CAPITAL.....	R\$ 10.883.540,24
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R\$ 26.375,00
TOTAL GERAL:.....	R\$107.333.000,00

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

01 - Fundo M. de Tur. de Laguna.....	R\$ 122.541,36
02 - Poder Legislativo.....	R\$ 4.548.650,00
09 – Poder Executivo.....	R\$ 61.129.788,55
14 - Fundo M. de As. S. de Laguna.....	R\$ 2.083.056,80
15 - Fundação Lagunense de Cultura.....	R\$ 7.562.058,86
16 - Fundo M. de I. Agropec. Laguna.....	R\$ 167.021,80
17 - Fundação de A. Sociais I. Vera	R\$ 720.990,00
18 - Fundo M. dos Dir. da C. e do Adol.....	R\$ 486.002,73
19 - Fundo M. de Saúde de Laguna.....	R\$ 29.465.658,66
20 - Fundo M. de Reeq. C. de Bombeiro.....	R\$ 190.750,00
21 – Fundo M. de Habitação	R\$ 30.000,00
22 - Fundo M. da Polícia Militar	R\$ 128.679,48
23 - Fundação L. do M. Ambiente.....	R\$ 641.820,88
24 – Fundo de Emergência da Defesa Civil.....	R\$ 55.980,88
TOTAL GERAL:.....	R\$107.333.000,00

Art. 3º. A despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", conforme anexos integrantes



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA
PAÇO REPÚBLICA CATHARINENSE "ROBERTO PEDRO PRUDÊNCIO"

desta Lei, e as autarquias em seus respectivos Orçamento aprovados por decreto executivo.

Art. 4º. Os orçamentos das despesas das administrações indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.

Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado por ato próprio, a efetuar transposições de valores de dotações orçamentárias entre elementos de despesas correntes e de capital/modalidades de aplicações, alocados nas atividades e/ou projetos pertencentes ao mesmo Órgão ou Secretaria Municipal, até o limite de seu saldo.

Art. 6º. O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal n.º 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, por ato próprio, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

II – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

III – superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo único. Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de Leis Municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 7º. As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 8º. Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para a abertura de créditos adicionais suplementares, de projetos, atividades ou operações especiais por Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 9º. As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 10. Durante o Exercício de 2016 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei, na forma da legislação vigente.

Art. 11. Comprovado o interesse público e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 12. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio e/ou similares com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA
PAÇO REPÚBLICA CATHARINENSE "ROBERTO PEDRO PRUDÊNCIO"

administração direta ou indireta, para execução de obras ou aquisição de equipamentos, materiais ou serviços de interesse do Município.

Art. 13. As Destinações de Recursos poderão ser alteradas por Ato do Chefe do Poder Executivo

Art. 14. Faz parte integrante desta Lei, os anexos extraídos da Lei Federal nº. 4320/64 e os anexos I a XV vinculados a Lei Orçamentária Anual e exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 15. Ficam autorizados os ajustes necessários nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017 – Lei Municipal nº.1.663/2013 e nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2016, que se fizerem necessários em função de transposição de dotações constantes da presente Lei.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e, seus efeitos serão aplicáveis a partir de 1º de janeiro de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

EVERALDO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 101/15

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Estamos encaminhando a esta Casa Legislativa, Projeto de Lei que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Laguna para o Exercício de 2016”, conforme dispõe o inciso VIII do artigo 68 da Lei Orgânica do Município e, a Lei de Responsabilidade Fiscal.

A proposta da Lei Orçamentária remetida a esta Casa Legislativa, está estruturada em dezesseis artigos e, compreende todas as receitas e despesas do Orçamento Fiscal do Município de Laguna, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações

Conforme é de conhecimento de Vossas Excelências, o Orçamento Fiscal do Município, é elaborado em harmonia com o PPA e a LDO, compreendendo o último passo do processo orçamentário.

O primeiro passo, é o Plano Plurianual (PPA), o segundo, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e, o terceiro e último, a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Conforme consta na proposta de Lei Orçamentária, a receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital.

Já a despesa, referente a Administração Direta, será realizada segundo a discriminação dos quadros “programas de trabalho” e “natureza da despesa”, integrantes da proposta apresentada e, as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos, aprovados por Decreto do Poder Executivo.

No Projeto de Lei enviado, fica também o Poder Executivo, autorizado, por ato próprio, a efetuar transposições de valores de dotações orçamentárias entre elementos de despesas correntes e de capital/modalidades de aplicações, alocados nas atividades e/ou projetos pertencentes ao mesmo Órgão ou Secretaria Municipal, até o limite de seu saldo.

A proposição autoriza também o Poder Executivo, a abrir créditos adicionais suplementares, por ato próprio, até o limite de 50% da receita estimada para o orçamento de



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA
PAÇO REPÚBLICA CATHARINENSE "ROBERTO PEDRO PRUDÊNCIO"

cada uma das unidades gestoras, utilizando recursos do excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício, anulação de saldos de dotações orçamentárias não comprometidas ou superávit financeiro do exercício anterior.

O Projeto de Lei Orçamentária Anual, abrange todas as situações previstas no Plano Plurianual e, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, estando desta maneira, preenchidos todos os requisitos legais e formais.

Assim, encaminhamos o presente Projeto de Lei, requerendo sua apreciação na forma da Lei.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal